



Manual de Fiscalização

Orientações para municípios
organizarem planos de fiscalização
das regras e protocolos de
enfrentamento à Covid-19.





APRESENTAÇÃO

UMA PARCERIA PRODUTIVA

Este documento tem como objetivo apresentar as principais informações para ajudar as prefeituras nas suas estratégias locais de fiscalização das regras e protocolos da Covid-19. O mecanismo da cogestão, presente no modelo de Distanciamento Controlado, permitiu que municípios e regiões adaptem os protocolos às realidades epidemiológicas, sanitárias e econômicas locais, mas, ao mesmo tempo, estabeleceu responsabilidades de fiscalização às prefeituras.

Produzido a partir de normas legais e de orientações das secretarias da Saúde e da Segurança Pública, o **Manual de Fiscalização** sistematiza orientações, com o intuito de ajudar as cidades a estruturar planos eficientes de fiscalização, a partir de regras conhecidas e uniformizadas. O conjunto de informações retrata uma convicção do governo do Estado: **o enfrentamento da Covid-19 demanda unidade** de atuação e parceria entre os entes federados, a partir de uma ação colaborativa e construtiva, apoiada no diálogo verdadeiro.



O QUE É A COGESTÃO?

O Distanciamento Controlado compartilha a gestão da pandemia com as Regiões Covid por meio da **cogestão**, que permite a adoção de **medidas sanitárias menos rígidas que a bandeira final divulgada**, mas não mais flexíveis que a bandeira imediatamente inferior.

As Regiões Covid devem adotar um **Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (Covid-19)**, com medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico da área de saúde pública.

COMO AS REGIÕES ADEREM À COGESTÃO?

O Plano Estruturado deverá ser aprovado por decisão colegiada de **pelo menos 2/3 dos municípios da Região Covid**. Após aprovado, o plano não vale automática e obrigatoriamente para todos os municípios da região: depende de a prefeitura concordar em aplicá-lo à sua realidade.

O **município avalia semanalmente**, de acordo com a situação sanitária e epidemiológica da região e do município, se aplica de forma parcial (alguns protocolos) ou integral.

COMO O MUNICÍPIO APLICA LOCALMENTE OS PROTOCOLOS?

O município **precisa publicar um decreto municipal** com o seu Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus (Covid-19). A publicação é obrigatória, independentemente de a prefeitura seguir cogestão.

Semanalmente, o governo do Estado avalia 11 indicadores e apresenta o nível de risco de cada região. Com base nesses e em outros indicadores, o município pode fazer uma ponderação sobre a situação local e definir a forma de enfrentamento da epidemia Covid-19 naquela semana.

É fundamental a revisão contínua dos planos de cogestão, tendo em vista:

- a **evolução da pandemia** nas regiões;
- a **contínua atualização** dos protocolos estaduais.

ONDE CONSULTAR

ACOMPANHE A ATUALIZAÇÃO SEMANAL EM
<https://distanciamentoccontrolado.rs.gov.br>



O QUE O MUNICÍPIO PRECISA AVALIAR ANTES DE ADOTAR PROTOCOLOS MAIS FLEXÍVEIS?

A região e os municípios podem adotar protocolos até o limite da bandeira anterior, de acordo com a situação epidemiológica e sanitária. A flexibilização não deve ser feita sem critérios, atingindo todos os setores econômicos de maneira indiscriminada e ao mesmo tempo. Deve-se, antes da flexibilização, ponderar a situação local da saúde, a partir dos seguintes parâmetros:

1

Declínio no número de casos.

2

Menos pacientes em acompanhamento.

3

Redução de pacientes internados.

4

Adequado número de leitos disponíveis em caso de aumento de casos e internações.

5

Avaliar se os hospitais de referência estão em situação confortável de lotação (acima de 75% é risco alto e 85% é uma situação de risco altíssimo).

POR QUE A COGESTÃO TAMBÉM IMPLICA EM MAIOR FISCALIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS?

O Decreto 55.808/2021 introduziu **compromissos de fiscalização nas regras da cogestão**, que devem constar nos planos estruturados de prevenção.

Também determinou que os planos sejam remetidos ao Gabinete de Crise. O envio precisa ser renovado sempre que houver atualização do plano de trabalho municipal.

Os planos de fiscalização devem ser enviados para plano-fiscalizacao@saam.rs.gov.br. Todos os planos de cogestão e de fiscalização são públicos e estão disponíveis no site do Distanciamento Controlado.

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

ENVIE PARA

plano-fiscalizacao@saam.rs.gov.br



PLANO DE COGESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DISPONÍVEIS EM

<https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>





QUEM PODE EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL NOS MUNICÍPIOS?

Serão considerados fiscais os **servidores da área de vigilância sanitária**, bem como os demais servidores aos quais seja atribuído o desempenho das ações de fiscalização do plano de trabalho. Além de fiscais sanitários, a fiscalização de cumprimento de regras para frear a contaminação, portanto, pode ser exercida por fiscais de trânsito, de obras, tributários, de comércio e indústrias, entre outros.

Vale lembrar que, como regra e no âmbito do modelo de Distanciamento Controlado, **a atividade de fiscalização sanitária é de competência municipal**. O poder público estadual atua diante da ausência e da inação da prefeitura ou por meio do apoio da Brigada Militar em casos em que houver impedimento ou dificuldade de ação de fiscalização.

O QUE FAZ O MUNICÍPIO
Executa a fiscalização



O QUE FAZ O ESTADO
Apóia a fiscalização





QUAL O NÚMERO IDEAL DE FISCAIS?

O requisito mínimo é de um fiscal a cada dois mil habitantes. Se precisar adotar uma proporção inferior à indicada, o município precisa justificar.

O plano de fiscalização e a distribuição de fiscais devem **levar em conta a realidade local**, ponderando-se o número e os tipos de estabelecimentos (comércio, indústrias, hotéis, academias, demais serviços etc.) que serão fiscalizados e outros parâmetros, como a necessidade de fiscalizar locais de passeio (praças, parques, lagoas, praias etc.).

1 FISCAL

NO MÍNIMO A CADA 2 MIL HABITANTES





COMO FORMAR A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO?

Sugere-se que os servidores que integrem as equipes de fiscalização estejam **formalmente designados por instrumento legal** definido pelo município.

Para cada ação de fiscalização, deve ser constituída uma **equipe composta por, no mínimo, dois servidores**, cabendo ao gestor municipal a organização e a indicação dos profissionais.



2 SERVIDORES

É A QUANTIDADE MÍNIMA PARA
A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE



DE QUE FORMA O ESTADO AUXILIA FINANCEIRAMENTE A FISCALIZAÇÃO?

O governo do Estado pode repassar, em caráter excepcional e mediante a comprovação de necessidade por parte do município, um auxílio financeiro para apoiar a contratação de profissionais temporários para compor a equipe de fiscalização, conforme a portaria da Secretaria Estadual da Saúde (SES) 283/2021. O valor total a ser aplicado pelo governo será de R\$ 4,4 milhões.

O valor é de R\$ 2 mil por mês por profissional, exclusivamente para fiscalizar o cumprimento dos protocolos, em duas parcelas. A transferência será realizada na modalidade fundo a fundo e prestação de contas, no relatório de gestão.

R\$ 2 MIL

POR MÊS POR FISCAL CONTRATADO.
SERÃO DUAS PARCELAS DO MESMO VALOR.





QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA RECEBER O AUXÍLIO FINANCEIRO?

Estarão aptos a receber o auxílio os municípios que:

- tenham enviado ao Gabinete de Crise e mantenham atualizados os planos de fiscalização;
- tenham esgotado a possibilidade de cumprimento do plano com a utilização de outros servidores do município;
- não tenham utilizado a prerrogativa de apresentar justificativa excepcional ao Gabinete de Crise pelo estabelecimento de outras medidas para a adequada fiscalização do cumprimento dos protocolos adotados;
- demonstrarem ter realizado o uso total dos saldos financeiros de recursos estaduais repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, disponíveis até 31 de dezembro de 2020, nos Fundos Municipais de Saúde, nos termos da Resolução CIB 50/2021.

QUAL A POSTURA RECOMENDADA AOS FISCAIS?

A postura adequada é um dos fatores para o sucesso da ação do fiscal. Por isso, na condução da inspeção, recomenda-se:



EVITE
ARROGÂNCIA E PREPOTÊNCIA





QUAL É A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES?

A ação de fiscalização torna-se mais eficiente se for precedida de planejamento, que deve levar em conta:

- informações em relação ao monitoramento das regras impostas;
- possíveis denúncias;
- coordenação da ação;
- aplicação de penalidades;
- adoção de medidas administrativas.

Deve ser realizada reunião para apresentação da equipe de fiscalização, do motivo da inspeção, da programação do trabalho e outras informações pertinentes. As reuniões da equipe ajudam a coordenar e colocar foco, sendo, portanto, recomendável a sua realização.

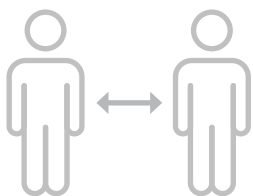
ATENÇÃO

AVALIAR A NECESSIDADE DAS **FORÇAS DA SEGURANÇA PÚBLICA** INTEGRAREM A EQUIPE, UMA VEZ QUE ELAS TÊM TREINAMENTO PARA REALIZAR ESSE TIPO DE AÇÃO.



QUAIS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À EQUIPE DEVEM SER ADOTADAS?

A equipe de fiscalização deverá observar as **medidas sanitárias permanentes** para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de Covid-19 previstas no **Decreto Estadual 55.240**, de 10 de maio de 2020, especialmente quanto ao:



DISTANCIAMENTO INTERPESSOAL DA EQUIPE



CUIDADOS PESSOAIS DE HIGIENE



ETIQUETA RESPIRATÓRIA



UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE MÁSCARA FACIAL



COMO DEVE SER CONDUZIDA A AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO?

Após o planejamento da ação e a adoção de medidas de respeito às normas sanitárias, a fiscalização deve ocorrer tomando os seguintes cuidados:

- relacionar todos os **possíveis riscos** associados à ação;
- estar **sempre identificado**, com crachá ou carteira de identificação;
- ao chegar ao local, é pertinente **realizar as apresentações necessárias** ao responsável e informar sobre a ação a ser realizada;
- estar **preparado para reações eventuais**, pois podem ocorrer provocações, insinuações e resistências;
- o fiscal deve **manter-se firme**;
- se houver um evento adverso, deve ser superado e, tão logo seja possível, o fiscal precisa **redirecionar a inspeção**;
- **manter a calma** em situações de estresse;
- **registrar a inspeção com exatidão**, sobretudo nos casos em que a equipe de fiscalização é numerosa ou composta por autoridades de diferentes órgãos institucionais;
- ao final da inspeção, **informar ao inspecionado**:
 - a. recomendações
 - b. não conformidades encontradas
 - c. medidas administrativas que serão adotadas
- qualquer intercorrência ou dificuldade encontrada, incluindo conflito de interesses com o local ou a empresa fiscalizada, deve ser **comunicada aos superiores**.

QUAL É O CANAL PARA A REALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS?

O **Disque-Denúncia 181** é o canal prioritário para a realização de denúncias em relação ao **não cumprimento de normas sanitárias**, como a existência de aglomerações e desrespeito a protocolos.





EXISTEM MODELOS PARA ENQUADRAMENTO DAS SITUAÇÕES DE DESRESPEITO ÀS NORMAS E PARA APLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO?

Com o intuito de **uniformizar procedimentos**, a Secretaria da Saúde publicou uma nota técnica com orientações e modelos de documentos, como os autos de infração e de interdição de estabelecimentos. A nota técnica pode ser acessada aqui <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202103/12105707-nota-tecnica-decreto-55782.pdf>

QUAL O PAPEL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA NA FISCALIZAÇÃO?

As forças policiais executam um **papel de apoio**.

Na **etapa de planejamento**, devem compor as equipes que organizam as ações, com a participação de pontos focais da Segurança Pública, que trabalham de maneira regionalizada com os profissionais da Secretaria de Saúde.

No momento da fiscalização, as forças policiais irão atuar de maneira complementar, quando acionadas, diante de situações em que haja resistência ou impedimento da ação de fiscalização de competência municipal.



ONDE OBTER INFORMAÇÕES PARA ORGANIZAR O PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO?

Há repositórios e documentos com informações para ajudar a organizar a fiscalização municipal.

As principais são:

[Site do Distanciamento Controlado](#)



No site, estão todos os protocolos e as informações sobre os cálculos de bandeiras, além dos detalhes sobre o mecanismo de cogestão.

[Nota Técnica da Fiscalização](#)



Neste documento, a Secretaria Estadual da Saúde reuniu as práticas de fiscalização, a fim de assegurar a uniformidade e a eficácia do processo de fiscalização.

[Manual de Processo Administrativo Sanitário](#)



Documento que organiza as práticas dos servidores públicos que atuam na Vigilância Sanitária.



EXPEDIENTE

Produção

Secretaria de Comunicação

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Secretaria da Saúde

Secretaria da Segurança Pública

Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios



NOVAS FAÇANHAS